



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE10006**

**LICITAÇÃO Nº. 10006/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, S/N - CENTRO - CONGO - PB.

CEP: 58535-000 - E-mail: [congolicitacao@gmail.com](mailto:congolicitacao@gmail.com) - Tel.: (83) 3359-1100.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.436.548/0001-03, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 14:00 horas do dia 30 de Março de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB.**

**Data de abertura da sessão pública: 30/03/2026. Horário: 14:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 30/03/2026. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE**

**SAÚDE DO CONGO/PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

30.60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2011.2046 MANTER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

10.301.2011.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO CUSTEIO

600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Federal – Bloco Custeio

3.3.90.30.01 Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

**10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

### **12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC; 12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acrécimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:**

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **17.2.Assinatura:**

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **17.3.Vigência:**

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:**

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

### **17.5.Controle e gerenciamento:**

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

- 17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
- 17.5.1.2.As solicitações de adesão.

#### 17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

- 17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
- 17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

#### 17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

### **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

#### 18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### 18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **26.0.DO PAGAMENTO**

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. Ministro José Américo, S/N – Centro – Congo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sumé, Estado da Paraíba.

29.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Congo - PB, 13 de Março de 2026.

---

**ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB.**

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>LOTE 001 - FIAT FIORINO AMBULANCIA PLACA: QSE7H88   PLACA: RLY4F13 SEC. SAUDE</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	1.016,00	4.064,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	689,00	2.756,00
3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4	880,00	3.520,00
4	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2	730,00	1.460,00
5	BIELETA	UNIDADE	4	265,00	1.060,00
6	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	636,00	1.272,00
7	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	977,00	1.954,00
8	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	6	91,00	546,00
9	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	6	96,00	576,00
10	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	6	64,00	384,00
11	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	6	56,00	336,00
12	BUZINA	UNIDADE	2	117,00	234,00
13	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	329,00	658,00
14	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	2	435,00	870,00
15	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	459,00	918,00
16	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	2.735,00	5.470,00
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2	414,00	828,00
18	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	624,00	1.248,00
19	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	4	129,00	516,00
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	96,00	384,00
21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	435,00	1.740,00
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	191,00	764,00
23	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	117,00	234,00
24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4	329,00	1.316,00
25	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	6	626,00	3.756,00
26	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UNIDADE	4	660,00	2.640,00
27	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4	639,00	2.556,00
28	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8	377,00	3.016,00
29	FAROL LD	UNIDADE	2	944,00	1.888,00
30	FAROL LE	UNIDADE	2	944,00	1.888,00

31	FILTRO AR	UNIDADE	8	53,00	424,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	32,00	256,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	38,00	304,00
34	FUSÍVEL	UNIDADE	20	3,00	60,00
35	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2	416,00	832,00
36	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	541,00	1.082,00
37	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	2	361,00	722,00
38	JOGO CABO DE VELAS	UNIDADE	2	223,00	446,00
39	JOGO DE VELAS	UNIDADE	2	185,00	370,00
40	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2	1.469,00	2.938,00
41	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	4	349,00	1.396,00
42	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1	583,00	583,00
43	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	271,00	271,00
44	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	808,00	1.616,00
45	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	907,00	1.814,00
46	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	UNIDADE	5	11,00	55,00
47	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	5	64,00	320,00
48	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2	712,00	1.424,00
49	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	2	412,00	824,00
50	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	4	128,00	512,00
51	PALHETA LIMPADOR TRAS.	UNIDADE	2	85,00	170,00
52	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	32,00	320,00
53	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	276,00	552,00
54	RADIADOR	UNIDADE	2	689,00	1.378,00
55	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	141,00	282,00
56	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2	53,00	106,00
57	RELE DE PISCA	UNIDADE	2	64,00	128,00
58	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UNIDADE	2	306,00	612,00
59	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	2	297,00	594,00
60	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2	159,00	318,00
61	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	223,00	446,00
62	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2	250,00	500,00
63	RETENTOR HASTE VÁLVULA	UNIDADE	4	43,00	172,00
64	RETROVISOR	UNIDADE	2	541,00	1.082,00
65	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4	223,00	892,00
66	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	4	210,00	840,00
67	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	324,00	648,00
68	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	435,00	1.740,00
69	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2	412,00	824,00
70	SOQUETE PISCA	UNIDADE	4	22,00	88,00
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	494,00	1.976,00
72	TENSOR	UNIDADE	2	202,00	404,00
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	170,00	680,00
74	TRIZETA	UNIDADE	4	176,00	704,00
75	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2	271,00	542,00

**Total do Lote** 81.099,00

**LOTE 002 - FIAT ARGO DRIVE | ANO: 2024 | PLACAS: SKW6F83 / SLC3E03 | ANO: 2023 SLA0B45 / SLA0B65 / SLE6E66 | ANO: 2025 TOU6D57 / TOU8D67 SEC. SAUDE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	977,00	7.816,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	755,00	6.040,00
3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4	567,00	2.268,00
4	BASE CAIXA DE MACHA	UNIDADE	8	311,00	2.488,00
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UNIDADE	8	533,00	4.264,00
6	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	8	135,00	1.080,00
7	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2	730,00	1.460,00
8	BIELETA	UNIDADE	8	128,00	1.024,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	506,00	1.012,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	479,00	958,00
11	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12	95,00	1.140,00
12	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	12	67,00	804,00

13	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	12	58,00	696,00
14	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	12	45,00	540,00
15	BUZINA	UNIDADE	4	123,00	492,00
16	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	321,00	1.284,00
17	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	4	210,00	840,00
18	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	4	187,00	748,00
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	2.773,00	5.546,00
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	4	311,00	1.244,00
21	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4	506,00	2.024,00
22	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	4	200,00	800,00
23	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	67,00	536,00
24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	8	256,00	2.048,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8	178,00	1.424,00
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	8	145,00	1.160,00
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	8	117,00	936,00
28	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	8	317,00	2.536,00
29	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UNIDADE	8	644,00	5.152,00
30	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	8	678,00	5.424,00
31	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12	506,00	6.072,00
32	FAROL LD	UNIDADE	2	2.109,00	4.218,00
33	FAROL LE	UNIDADE	2	2.109,00	4.218,00
34	FILTRO AR	UNIDADE	12	62,00	744,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	12	39,00	468,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12	43,00	516,00
37	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4	345,00	1.380,00
38	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4	544,00	2.176,00
39	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	4	126,00	504,00
40	JOGO CABO DE VELAS	UNIDADE	12	358,00	4.296,00
41	JOGO DE VELAS	UNIDADE	12	306,00	3.672,00
42	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	12	456,00	5.472,00
43	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	12	400,00	4.800,00
44	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4	866,00	3.464,00
45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12	134,00	1.608,00
46	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	12	156,00	1.872,00
47	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4	1.022,00	4.088,00
48	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	12	56,00	672,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	4	944,00	3.776,00
50	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	4	228,00	912,00
51	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	8	134,00	1.072,00
52	PARABRISA	UNIDADE	2	2.010,00	4.020,00
53	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	12	322,00	3.864,00
54	RADIADOR	UNIDADE	4	944,00	3.776,00
55	RELE AUXILIAR	UNIDADE	4	56,00	224,00
56	RELE DE PISCA	UNIDADE	4	89,00	356,00
57	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UNIDADE	4	228,00	912,00
58	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	4	271,00	1.084,00
59	RETROVISOR	UNIDADE	2	722,00	1.444,00
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	12	234,00	2.808,00
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	12	284,00	3.408,00
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	339,00	1.356,00
63	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	12	456,00	5.472,00
64	SONDA LAMBDA	UNIDADE	4	802,00	3.208,00
65	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	395,00	4.740,00
66	TENSOR	UNIDADE	4	292,00	1.168,00
67	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	8	56,00	448,00
68	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	200,00	2.400,00
69	TRIZETA	UNIDADE	4	156,00	624,00
70	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	4	245,00	980,00
				<b>Total do Lote</b>	162.076,00

**LOTE 003 - VW NOVO GOL | ANO: 2017 | PLACAS: QFT3915 | ANO: 2022 SKW6H03 | ANO: 2021 RLW1C97 SEC. SAÚDE**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
--------	---------------	---------	------------	-------	-------

				UNIT.	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	594,00	3.564,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6	443,00	2.658,00
3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4	661,00	2.644,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	6	141,00	846,00
5	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2	730,00	1.460,00
6	BICO INJETOR	UNIDADE	6	348,00	2.088,00
7	BIELETA	UNIDADE	6	114,00	684,00
8	BOBINA	UNIDADE	2	1.350,00	2.700,00
9	BOMBA DAGUA	UNIDADE	3	816,00	2.448,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	468,00	1.404,00
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	1.404,00	2.808,00
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	12	54,00	648,00
13	BUZINA	UNIDADE	3	87,00	261,00
14	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	12	60,00	720,00
15	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12	54,00	648,00
16	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	12	71,00	852,00
17	CARTER	UNIDADE	2	1.692,00	3.384,00
18	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	252,00	756,00
19	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	3	215,00	645,00
20	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	3	87,00	261,00
21	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	2.304,00	4.608,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3	454,00	1.362,00
23	CILINDRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	702,00	2.106,00
24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	427,00	2.562,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	195,00	1.170,00
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	65,00	390,00
27	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	486,00	1.944,00
28	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	3	735,00	2.205,00
29	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	12	130,00	1.560,00
30	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	76,00	912,00
31	COIFA L RODA	UNIDADE	12	72,00	864,00
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	162,00	1.296,00
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8	216,00	1.728,00
34	FAROL LD	UNIDADE	2	1.932,00	3.864,00
35	FAROL LE	UNIDADE	2	1.932,00	3.864,00
36	FILTRO AR	UNIDADE	8	44,00	352,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	27,00	216,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	31,00	248,00
39	FUSÍVEL	UNIDADE	40	4,00	160,00
40	GUARNICAO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	492,00	984,00
41	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3	270,00	810,00
42	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	335,00	1.005,00
43	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	6	180,00	1.080,00
44	JOGO DE VELAS	UNIDADE	3	87,00	261,00
45	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2	936,00	1.872,00
47	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	8	206,00	1.648,00
48	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	3	844,00	2.532,00
49	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	3	133,00	399,00
50	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2	1.416,00	2.832,00
51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	144,00	864,00
52	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	6	44,00	264,00
53	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.332,00	2.664,00
54	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	10	49,00	490,00
55	LANTERNA TRÁS	UNIDADE	4	1.308,00	5.232,00
56	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	6	760,00	4.560,00
57	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	6	150,00	900,00
58	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4	276,00	1.104,00
59	PIVO	UNIDADE	8	119,00	952,00
60	RADIADOR	UNIDADE	3	1.091,00	3.273,00
61	RETENTOR DE VÁLVULA	UNIDADE	12	71,00	852,00
62	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	3	467,00	1.401,00
63	RETENTOR VIRABREQUIM	UNIDADE	3	359,00	1.077,00

64	RETROVISOR	UNIDADE	2	942,00	1.884,00
65	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	8	227,00	1.816,00
66	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	8	173,00	1.384,00
67	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UNIDADE	3	139,00	417,00
68	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	3	252,00	756,00
69	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	8	438,00	3.504,00
70	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	3	173,00	519,00
71	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	3	456,00	1.368,00
72	SENSOR PEDAL DE FREIO	UNIDADE	3	215,00	645,00
73	SONDA LAMBDA	UNIDADE	3	684,00	2.052,00
74	SOQUETE PISCA	UNIDADE	6	33,00	198,00
75	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	326,00	3.912,00
76	TENSOR	UNIDADE	3	132,00	396,00
77	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	12	54,00	648,00
78	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	119,00	1.428,00
79	TRIZETA	UNIDADE	6	322,00	1.932,00
80	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	16	168,00	2.688,00
81	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	16	214,00	3.424,00
82	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	3	467,00	1.401,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>130.318,00</b>

**LOTE 004 - C3 LIVE | PLACAS TPG5J97 / TPG6B07 / TPG5J27 - ANO: 2025 SEC. SAUDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	826,00	4.956,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	6	717,00	4.302,00
3	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2	730,00	1.460,00
4	BIELETA	UNIDADE	6	196,00	1.176,00
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	168,00	504,00
6	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3	765,00	2.295,00
7	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12	171,00	2.052,00
8	BUCHA DA BANDEJA TRAZ.	UNIDADE	12	135,00	1.620,00
9	BUZINA	UNIDADE	3	161,00	483,00
10	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	UNIDADE	6	358,00	2.148,00
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3	490,00	1.470,00
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3	392,00	1.176,00
13	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	12	224,00	2.688,00
14	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12	84,00	1.008,00
15	COIFA RODA LE. E LD.	UNIDADE	12	110,00	1.320,00
16	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	465,00	2.790,00
17	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6	149,00	894,00
18	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	UNIDADE	6	84,00	504,00
19	COXIM CAMBIO	UNIDADE	3	899,00	2.697,00
20	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	3	91,00	273,00
21	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	3	698,00	2.094,00
22	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	3	482,00	1.446,00
23	DISCO DE FREIO	UNIDADE	12	812,00	9.744,00
24	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	3	1.400,00	4.200,00
25	FILTRO AR	UNIDADE	9	168,00	1.512,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	9	308,00	2.772,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	9	147,00	1.323,00
28	FUSÍVEL	UNIDADE	30	3,00	90,00
29	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3	931,00	2.793,00
30	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	1.182,00	3.546,00
31	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	9	454,00	4.086,00
32	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	9	185,00	1.665,00
33	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3	1.991,00	5.973,00
35	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	392,00	1.568,00
36	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	3	1.610,00	4.830,00
37	LAMPADA 2 CONTATOS 12V	UNIDADE	15	14,00	210,00
38	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	15	63,00	945,00
39	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	15	70,00	1.050,00
40	LAMPADA TORPEDO	UNIDADE	15	12,00	180,00

41	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	4	1.600,00	6.400,00
42	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	6	187,00	1.122,00
43	PARABRISA	UNIDADE	2	3.402,00	6.804,00
44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	112,00	1.120,00
45	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR LE. E LD.	UNIDADE	6	174,00	1.044,00
46	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	770,00	2.310,00
47	POLIA DO TENSOR	UNIDADE	3	292,00	876,00
48	RADIADOR	UNIDADE	3	2.670,00	8.010,00
49	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	3	399,00	1.197,00
50	RELE AUXILIAR	UNIDADE	6	84,00	504,00
51	RELE DE BUZINA	UNIDADE	6	91,00	546,00
52	RELE DE PISCA	UNIDADE	6	98,00	588,00
53	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	6	168,00	1.008,00
54	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	6	588,00	3.528,00
55	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	UNIDADE	6	725,00	4.350,00
56	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	6	964,00	5.784,00
57	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	6	721,00	4.326,00
58	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	1.379,00	4.137,00
59	SOQUETE PISCA	UNIDADE	6	28,00	168,00
60	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6	868,00	5.208,00
61	TENSOR	UNIDADE	6	705,00	4.230,00
62	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	12	84,00	1.008,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	320,00	1.920,00
64	TRIZETA	UNIDADE	6	189,00	1.134,00
65	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	6	760,00	4.560,00
66	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	6	980,00	5.880,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>163.605,00</b>

**LOTE 005 - POLO MF | PLACA QSI9G06 – ANO: 2019 | SEC SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	969,00	1.938,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	594,00	1.188,00
3	BATERIA DE 60 HP	UNIDADE	1	730,00	730,00
4	BIELETA	UNIDADE	4	90,00	360,00
5	BICO INJETOR	UNIDADE	4	258,00	1.032,00
6	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	224,00	224,00
7	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UNIDADE	1	1.176,00	1.176,00
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	UNIDADE	4	90,00	360,00
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UNIDADE	6	79,00	474,00
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UNIDADE	6	107,00	642,00
11	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	398,00	796,00
12	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	883,00	1.766,00
13	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	549,00	1.098,00
14	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	451,00	902,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	3.920,00	3.920,00
16	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	274,00	548,00
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	605,00	1.210,00
18	COIFA DA RODA	UNIDADE	6	68,00	408,00
19	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	91,00	182,00
20	CORREIA COMANDO DENTADA	UNIDADE	2	84,00	168,00
21	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	2	758,00	1.516,00
22	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	883,00	1.766,00
23	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	UNIDADE	2	1.007,00	2.014,00
24	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	342,00	1.368,00
25	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	51,00	204,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	28,00	112,00
27	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	4	28,00	112,00
28	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UNIDADE	2	98,00	196,00
29	JG DE JUNTA	UNIDADE	2	2.113,00	4.226,00
30	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	412,00	1.648,00
31	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4	685,00	2.740,00
32	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	115,00	460,00

33	KIT BATEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	91,00	364,00
34	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.058,00	2.116,00
35	MOLA ESPIRAL	UNIDADE	4	455,00	1.820,00
36	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4	144,00	576,00
37	PARABRISA	UNIDADE	1	2.201,00	2.201,00
38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UNIDADE	4	127,00	508,00
39	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	37,00	74,00
40	RADIADOR	UNIDADE	2	1.219,00	2.438,00
41	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	211,00	422,00
42	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	229,00	458,00
43	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4	473,00	1.892,00
44	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	662,00	2.648,00
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	120,00	480,00
46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2	382,00	764,00
47	VELA DE INIGNIÇÃO	UNIDADE	4	62,00	248,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>52.493,00</b>

**LOTE 006 - FIAT MOBI LIKE | PLACA QSE8294 ANO: 2019| SEC SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	486,00	1.944,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	314,00	1.256,00
3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4	530,00	2.120,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	4	173,00	692,00
5	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2	730,00	1.460,00
6	BIELETA	UNIDADE	6	98,00	588,00
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	4	411,00	1.644,00
8	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	4	638,00	2.552,00
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12	65,00	780,00
10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	12	60,00	720,00
11	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	12	54,00	648,00
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	12	52,00	624,00
13	BUZINA	UNIDADE	4	87,00	348,00
14	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	206,00	824,00
15	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	4	192,00	768,00
16	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	119,00	238,00
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2	314,00	628,00
18	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	411,00	822,00
19	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	2	103,00	206,00
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	60,00	240,00
21	COIFA L RODA	UNIDADE	4	49,00	196,00
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3	162,00	486,00
23	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	112,00	336,00
24	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	130,00	390,00
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4	216,00	864,00
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	427,00	1.708,00
27	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UNIDADE	2	303,00	606,00
28	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	2	324,00	648,00
29	FILTRO AR	UNIDADE	6	49,00	294,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	33,00	198,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	31,00	186,00
32	FUSÍVEL	UNIDADE	30	6,00	180,00
33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3	179,00	537,00
34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	378,00	1.134,00
35	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	3	119,00	357,00
36	JOGO CABO DE VELAS	UNIDADE	2	312,00	624,00
37	JOGO DE VELAS	UNIDADE	2	216,00	432,00
38	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2	497,00	994,00
39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4	357,00	1.428,00
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	4	206,00	824,00
41	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	206,00	412,00
42	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	2	98,00	196,00
43	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	562,00	1.124,00

44	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	3	843,00	2.529,00
45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	UNIDADE	6	8,00	48,00
46	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	6	44,00	264,00
47	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2	530,00	1.060,00
48	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	4	130,00	520,00
49	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	4	206,00	824,00
50	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	15	44,00	660,00
51	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	8	346,00	2.768,00
52	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	8	281,00	2.248,00
53	RADIADOR	UNIDADE	2	918,00	1.836,00
54	RELE AUXILIAR	UNIDADE	5	65,00	325,00
55	RELE DE PISCA	UNIDADE	5	49,00	245,00
56	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2	103,00	206,00
57	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	195,00	390,00
58	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2	206,00	412,00
59	RETENTOR HASTE VÁLVULA	UNIDADE	16	33,00	528,00
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4	195,00	780,00
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	4	184,00	736,00
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	195,00	390,00
63	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	206,00	824,00
64	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2	346,00	692,00
65	SOQUETE PISCA	UNIDADE	4	49,00	196,00
66	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	3	335,00	1.005,00
67	TENSOR	UNIDADE	2	443,00	886,00
68	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	27,00	108,00
69	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	103,00	618,00
70	TRIZETA	UNIDADE	2	157,00	314,00
71	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	16	92,00	1.472,00
72	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	16	65,00	1.040,00
73	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	3	314,00	942,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>58.122,00</b>

**LOTE 007 - IVECO DAILY 50C70 | ANO: 2018 | PLACAS: QSD7867 | ANO: 2019 RLQ3B88| SEC. SAUDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	743,00	2.972,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	824,00	3.296,00
3	BRACO AXIAL	UNIDADE	4	244,00	976,00
4	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2	1.050,00	2.100,00
5	BICO INJETOR	UNIDADE	4	4.260,00	17.040,00
6	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	986,00	1.972,00
7	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2	4.897,00	9.794,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	1.405,00	2.810,00
9	BRONZE BIELA	UNIDADE	4	1.070,00	4.280,00
10	BRONZE FIXO	UNIDADE	4	1.300,00	5.200,00
11	CABO SELETOR	UNIDADE	2	2.178,00	4.356,00
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	271,00	542,00
13	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	188,00	376,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	5.131,00	10.262,00
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.404,00	2.808,00
16	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	8	400,00	3.200,00
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.428,00	2.856,00
18	CONJUNTO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	569,00	4.552,00
19	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4	216,00	864,00
20	CORREIA COMANDO DE VALV.	UNIDADE	4	3.527,00	14.108,00
21	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		4	82,00	328,00
22	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4	193,00	772,00
23	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	618,00	2.472,00
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8	592,00	4.736,00
25	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	819,00	6.552,00
26	FILTRO DE AR	UNIDADE	8	163,00	1.304,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	302,00	2.416,00
28	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8	145,00	1.160,00

29	FUSÍVEL	UNIDADE	20	3,00	60,00
30	INTERCOOLER	UNIDADE	2	257,00	514,00
31	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIATEIRO	UNIDADE	8	568,00	4.544,00
32	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	528,00	4.224,00
33	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	5.673,00	11.346,00
34	MOLA TRAS SUSPENSAO	UNIDADE	8	1.427,00	11.416,00
35	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	4	193,00	772,00
36	PARABRISA	UNIDADE	2	1.430,00	2.860,00
37	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12	114,00	1.368,00
38	PIVO DE SUSPENSAO	UNIDADE	8	198,00	1.584,00
39	RADIADOR	UNIDADE	2	3.209,00	6.418,00
40	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2	70,00	140,00
41	RELE DE BUZINA	UNIDADE	2	76,00	152,00
42	RELE DE PISCA	UNIDADE	2	82,00	164,00
43	ROLAMENTO DIANT	UNIDADE	8	760,00	6.080,00
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	1.145,00	9.160,00
45	TENSOR	UNIDADE	2	557,00	1.114,00
46	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4	64,00	256,00
47	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	251,00	2.008,00
48	TROCADOR DE CALOR	UNIDADE	2	1.534,00	3.068,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>181.352,00</b>

**LOTE 008 - MB SPRINTER | ANO: 2010 PLACA: OEX2819 | SEC. SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	1.303,00	5.212,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	848,00	3.392,00
3	ANEL DE SIGMENTO	UNIDADE	4	511,00	2.044,00
4	ANEL SICRONIZADOR	UNIDADE	4	904,00	3.616,00
5	BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	4	1.678,00	6.712,00
6	BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	4	1.831,00	7.324,00
7	BASE DA CAIXA	UNIDADE	4	331,00	1.324,00
8	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4	413,00	1.652,00
9	BATEDOR DA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	391,00	1.564,00
10	BATERIA 95 AMPERES	UNIDADE	2	1.050,00	2.100,00
11	BICO INJETOR	UNIDADE	4	4.710,00	18.840,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	4.038,00	8.076,00
13	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	2	747,00	1.494,00
14	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	4.982,00	9.964,00
15	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	8	72,00	576,00
16	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8	91,00	728,00
17	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	2	321,00	642,00
18	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.205,00	2.410,00
19	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	233,00	466,00
20	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	196,00	784,00
21	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNIDADE	4	249,00	996,00
22	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	8	295,00	2.360,00
23	CORREIA DENTADA	UNIDADE	8	272,00	2.176,00
24	CORRENTE DE COMANDO	UNIDADE	1	1.629,00	1.629,00
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8	378,00	3.024,00
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	8	445,00	3.560,00
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8	550,00	4.400,00
28	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	685,00	5.480,00
29	FARO DIANTEIRO ESQUERDO	UNIDADE	2	3.399,00	6.798,00
30	FAROL DISNTEIRO DIREITO	UNIDADE	2	3.399,00	6.798,00
31	FILTRO DE AR	UNIDADE	8	177,00	1.416,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	773,00	6.184,00
33	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8	71,00	568,00
34	INTERCOOLER	UNIDADE	1	2.596,00	2.596,00
35	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	UNIDADE	4	498,00	1.992,00
36	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	UNIDADE	2	783,00	1.566,00
37	JOGO JUNTA P/ MOTOR	UNIDADE	2	2.727,00	5.454,00
38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	8	549,00	4.392,00

39	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	8	832,00	6.656,00
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	8	773,00	6.184,00
41	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	UNIDADE	2	1.057,00	2.114,00
42	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.703,00	3.406,00
43	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	2	1.022,00	2.044,00
44	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	2	1.088,00	2.176,00
45	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	1.088,00	4.352,00
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	511,00	2.044,00
47	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNIDADE	4	2.517,00	10.068,00
48	PARABRISA	UNIDADE	1	2.766,00	2.766,00
49	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12	107,00	1.284,00
50	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	4	248,00	992,00
51	PLANETARIA	UNIDADE	1	4.947,00	4.947,00
52	POLIA DA BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	431,00	862,00
53	POLIA DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	1.009,00	2.018,00
54	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	1.075,00	2.150,00
55	RADIADOR	UNIDADE	2	1.914,00	3.828,00
56	RELÊ AUXILIAR	UNIDADE	4	71,00	284,00
57	RETENTOR DE POLIA	UNIDADE	2	136,00	272,00
58	RETENTOR DE VOLANTE	UNIDADE	2	227,00	454,00
59	ROLAMENTO RODA	UNIDADE	8	661,00	5.288,00
60	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	549,00	2.196,00
61	TENSOR	UNIDADE	2	1.166,00	2.332,00
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	402,00	1.608,00
63	TRIZETA	UNIDADE	4	537,00	2.148,00
64	TROCADOR DE CALOR	UNIDADE	2	773,00	1.546,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>214.328,00</b>

**LOTE 009 - RENAULT MASTER | ANO: 2013 | PLACA: NQG1692 ANO: 2021 RLQ9F17 | SEC SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ALINHADOR PASTILHA FREIO	UNIDADE	4	264,00	1.056,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	1.040,00	4.160,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	816,00	3.264,00
4	ANTI CHAMAS MOTOR	UNIDADE	1	239,00	239,00
5	BATENTE MOLA	UNIDADE	8	264,00	2.112,00
6	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	UNIDADE	2	1.050,00	2.100,00
7	BICO INJETOR	UNIDADE	4	3.641,00	14.564,00
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	2.825,00	5.650,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2	1.379,00	2.758,00
10	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4	301,00	1.204,00
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	UNIDADE	8	112,00	896,00
12	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	UNIDADE	8	283,00	2.264,00
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	8	74,00	592,00
14	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	UNIDADE	8	136,00	1.088,00
15	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	UNIDADE	8	91,00	728,00
16	BUJAO CARTER	UNIDADE	2	46,00	92,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	364,00	728,00
18	CABO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	326,00	652,00
19	CABO SELETOR	UNIDADE	2	2.120,00	4.240,00
20	CABO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	345,00	690,00
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	385,00	770,00
22	COIFA LADO RODA	UNIDADE	4	63,00	252,00
23	COIFA LADO CÂMBIO	UNIDADE	4	74,00	296,00
24	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	8	120,00	960,00
25	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	8	138,00	1.104,00
26	CORREIA DENTADA	UNIDADE	8	741,00	5.928,00
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	1.268,00	5.072,00
28	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UNIDADE	4	377,00	1.508,00
29	COXIM MOTOR L/D	UNIDADE	4	1.092,00	4.368,00
30	COXIM MOTOR L/E	UNIDADE	4	1.247,00	4.988,00
31	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8	577,00	4.616,00
32	DISCO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	645,00	5.160,00

33	FILTRO AR	UNIDADE	8	215,00	1.720,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8	402,00	3.216,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	147,00	1.176,00
36	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	2	193,00	386,00
37	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8	526,00	4.208,00
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	398,00	3.184,00
39	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	854,00	1.708,00
40	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	5.600,00	11.200,00
41	LAMPADA PISCA	UNIDADE	8	12,00	96,00
42	LAMPADA FAROL	UNIDADE	8	63,00	504,00
43	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	364,00	1.456,00
44	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	451,00	1.804,00
45	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	4	1.394,00	5.576,00
46	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	4	1.494,00	5.976,00
47	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4	1.770,00	7.080,00
48	PARABRISA	UNIDADE	2	2.612,00	5.224,00
49	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	UNIDADE	4	187,00	748,00
50	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12	98,00	1.176,00
51	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4	236,00	944,00
52	RADIADOR	UNIDADE	2	1.846,00	3.692,00
53	RELE BUZINA	UNIDADE	4	74,00	296,00
54	RELE PISCA	UNIDADE	4	80,00	320,00
55	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	UNIDADE	4	413,00	1.652,00
56	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	204,00	408,00
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	656,00	5.248,00
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	780,00	6.240,00
59	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	UNIDADE	4	494,00	1.976,00
60	SEMI-ÁRVORE	UNIDADE	2	2.373,00	4.746,00
61	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4	389,00	1.556,00
62	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	312,00	1.248,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8	378,00	3.024,00
64	TRIZETA	UNIDADE	2	427,00	854,00
				<b>Total do Lote</b>	<b>172.741,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>1.216.134,00</b>

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

**FABIANO FERNANDES DE LAGOS**

Gestor do FMS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FIAT FIORINO AMBULANCIA PLACA: QSE7H88   PLACA: RLY4F13 SEC. SAUDE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
3	BANDEJA LE E LD		UNIDADE	4		
4	BATERIA 60 AMP		UNIDADE	2		
5	BIELETA		UNIDADE	4		
6	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	2		
7	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	2		
8	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		UNIDADE	6		
9	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		UNIDADE	6		
10	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		UNIDADE	6		
11	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		UNIDADE	6		
12	BUZINA		UNIDADE	2		
13	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
14	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	2		
15	CABO FREIO DE MÃO		UNIDADE	2		
16	CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	2		
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	2		
18	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
19	CILINDRO RODA TRAZEIRA		UNIDADE	4		
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	4		
21	CORREIA DENTADA		UNIDADE	4		
22	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	4		
23	CORREIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	2		
24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.		UNIDADE	4		
25	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	6		
26	CUBO DE RODA TRAZEIRO		UNIDADE	4		
27	CUBO DE RODA DIANT.		UNIDADE	4		
28	DISCO DE FREIO		UNIDADE	8		
29	FAROL LD		UNIDADE	2		
30	FAROL LE		UNIDADE	2		

31	FILTRO AR		UNIDADE	8		
32	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	8		
33	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	8		
34	FUSÍVEL		UNIDADE	20		
35	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	2		
36	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2		
37	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	2		
38	JOGO CABO DE VELAS		UNIDADE	2		
39	JOGO DE VELAS		UNIDADE	2		
40	JOGO JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2		
41	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		UNIDADE	4		
42	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	1		
43	JUNTA DO CARTER		UNIDADE	1		
44	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2		
45	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	2		
46	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA		UNIDADE	5		
47	LAMPADA H7 12V		UNIDADE	5		
48	LANTERNA TRAZEIRA		UNIDADE	2		
49	MANGOTE DE ÁGUA		UNIDADE	2		
50	PALHETA LIMPADOR DIANT		UNIDADE	4		
51	PALHETA LIMPADOR TRAS.		UNIDADE	2		
52	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	10		
53	PIVO DA SUSPENSÃO		UNIDADE	2		
54	RADIADOR		UNIDADE	2		
55	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	2		
56	RELE AUXILIAR		UNIDADE	2		
57	RELE DE PISCA		UNIDADE	2		
58	REPARO TRAMBULADOR MACHA		UNIDADE	2		
59	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		UNIDADE	2		
60	RETENTOR DE COMANDO		UNIDADE	2		
61	RETENTOR DO VIRABREQUIM		UNIDADE	2		
62	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	2		
63	RETENTOR HASTE VÁLVULA		UNIDADE	4		
64	RETROVISOR		UNIDADE	2		
65	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE	4		
66	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		UNIDADE	4		
67	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	2		
68	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	4		
69	SONDA LAMBDA		UNIDADE	2		
70	SOQUETE PISCA		UNIDADE	4		
71	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	4		
72	TENSOR		UNIDADE	2		
73	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	4		
74	TRIZETA		UNIDADE	4		
75	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	2		

2 - FIAT ARGO DRIVE | ANO: 2024 | PLACAS: SKW6F83 / SLC3E03 | ANO: 2023 SLA0B45 / SLA0B65 / SLE6E66 | ANO: 2025 TOU6D57 / TOU8D67 SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	8		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	8		
3	BANDEJA LE E LD		UNIDADE	4		
4	BASE CAIXA DE MACHA		UNIDADE	8		
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA		UNIDADE	8		
6	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		UNIDADE	8		
7	BATERIA 60 AMP		UNIDADE	2		
8	BIELETA		UNIDADE	8		
9	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	2		
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	2		
11	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		UNIDADE	12		
12	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		UNIDADE	12		

13	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		UNIDADE	12		
14	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		UNIDADE	12		
15	BUZINA		UNIDADE	4		
16	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	4		
17	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	4		
18	CABO FREIO DE MÃO		UNIDADE	4		
19	CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	2		
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	4		
21	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	4		
22	CILINDRO RODA TRAZEIRA		UNIDADE	4		
23	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	8		
24	CORREIA DENTADA		UNIDADE	8		
25	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	8		
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	8		
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.		UNIDADE	8		
28	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	8		
29	CUBO DE RODA TRAZEIRO		UNIDADE	8		
30	CUBO DE RODA DIANT.		UNIDADE	8		
31	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	12		
32	FAROL LD		UNIDADE	2		
33	FAROL LE		UNIDADE	2		
34	FILTRO AR		UNIDADE	12		
35	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	12		
36	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	12		
37	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	4		
38	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	4		
39	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	4		
40	JOGO CABO DE VELAS		UNIDADE	12		
41	JOGO DE VELAS		UNIDADE	12		
42	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	12		
43	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		UNIDADE	12		
44	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	4		
45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	12		
46	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO		UNIDADE	12		
47	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	4		
48	LAMPADA H7 12V		UNIDADE	12		
49	LANTERNA TRAZEIRA		UNIDADE	4		
50	MANGOTE DE ÁGUA		UNIDADE	4		
51	PALHETA LIMPADOR DIANT		UNIDADE	8		
52	PARABRISA		UNIDADE	2		
53	PIVO DA SUSPENSÃO		UNIDADE	12		
54	RADIADOR		UNIDADE	4		
55	RELE AUXILIAR		UNIDADE	4		
56	RELE DE PISCA		UNIDADE	4		
57	REPARO TRAMBULADOR MACHA		UNIDADE	4		
58	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		UNIDADE	4		
59	RETROVISOR		UNIDADE	2		
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE	12		
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		UNIDADE	12		
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	4		
63	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	12		
64	SONDA LAMBDA		UNIDADE	4		
65	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	12		
66	TENSOR		UNIDADE	4		
67	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	8		
68	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	12		
69	TRIZETA		UNIDADE	4		
70	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	4		

3 - VW NOVO GOL | ANO: 2017 | PLACAS: QFT3915 | ANO: 2022 SKW6H03 | ANO: 2021 RLW1C97 SEC. SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	--------------	---------	------------	-------------	-------------

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	6	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	6	
3	BANDEJA LE E LD		UNIDADE	4	
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		UNIDADE	6	
5	BATERIA 60 AMP		UNIDADE	2	
6	BICO INJETOR		UNIDADE	6	
7	BIELETA		UNIDADE	6	
8	BOBINA		UNIDADE	2	
9	BOMBA DAGUA		UNIDADE	3	
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	3	
11	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	2	
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		UNIDADE	12	
13	BUZINA		UNIDADE	3	
14	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		UNIDADE	12	
15	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		UNIDADE	12	
16	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		UNIDADE	12	
17	CARTER		UNIDADE	2	
18	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	
19	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	3	
20	CABO DE ACELERADOR		UNIDADE	3	
21	CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	2	
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	3	
23	CILINDRO DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	3	
24	CORREIA DENTADA		UNIDADE	6	
25	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	6	
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	6	
27	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	4	
28	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	3	
29	CILINDRO RODA TRAZEIRA		UNIDADE	12	
30	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	12	
31	COIFA L RODA		UNIDADE	12	
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	8	
33	DISCO DE FREIO		UNIDADE	8	
34	FAROL LD		UNIDADE	2	
35	FAROL LE		UNIDADE	2	
36	FILTRO AR		UNIDADE	8	
37	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	8	
38	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	8	
39	FUSÍVEL		UNIDADE	40	
40	GUARNICAO BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	
41	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	3	
42	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	3	
43	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	6	
44	JOGO DE VELAS		UNIDADE	3	
45	JOGO JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2	
47	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		UNIDADE	8	
48	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	3	
49	JUNTA DO CARTER		UNIDADE	3	
50	JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2	
51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	6	
52	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO		UNIDADE	6	
53	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	2	
54	LAMPADA H4 12V		UNIDADE	10	
55	LANTERNA TRÁS		UNIDADE	4	
56	MANGOTE DE ÁGUA		UNIDADE	6	
57	PALHETA LIMPADOR DIANT		UNIDADE	6	
58	PISTÃO DO MOTOR		UNIDADE	4	
59	PIVO		UNIDADE	8	
60	RADIADOR		UNIDADE	3	
61	RETENTOR DE VÁLVULA		UNIDADE	12	
62	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	3	
63	RETENTOR VIRABREQUIM		UNIDADE	3	
64	RETROVISOR		UNIDADE	2	

65	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE	8	
66	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		UNIDADE	8	
67	ROLAMENTO DO COMPRESOR		UNIDADE	3	
68	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	3	
69	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	8	
70	SENSOR DE TEMPERATURA		UNIDADE	3	
71	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	3	
72	SENSOR PEDAL DE FREIO		UNIDADE	3	
73	SONDA LAMBDA		UNIDADE	3	
74	SOQUETE PISCA		UNIDADE	6	
75	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	12	
76	TENSOR		UNIDADE	3	
77	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	12	
78	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	12	
79	TRIZETA		UNIDADE	6	
80	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		UNIDADE	16	
81	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		UNIDADE	16	
82	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	3	

4 - C3 LIVE | PLACAS TPG5J97 / TPG6B07 / TPG5J27 - ANO: 2025 SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	6		
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO		UNIDADE	6		
3	BATERIA 60 AMP		UNIDADE	2		
4	BIELETA		UNIDADE	6		
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	3		
6	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	3		
7	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		UNIDADE	12		
8	BUCHA DA BANDEJA TRAZ.		UNIDADE	12		
9	BUZINA		UNIDADE	3		
10	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR		UNIDADE	6		
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	3		
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	3		
13	CILINDRO RODA TRAZEIRA		UNIDADE	12		
14	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	12		
15	COIFA RODA LE. E LD.		UNIDADE	12		
16	CORREIA DENTADA		UNIDADE	6		
17	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	6		
18	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.		UNIDADE	6		
19	COXIM CAMBIO		UNIDADE	3		
20	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT		UNIDADE	3		
21	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	3		
22	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO		UNIDADE	3		
23	DISCO DE FREIO		UNIDADE	12		
24	ESPELHO RETROVISOR		UNIDADE	3		
25	FILTRO AR		UNIDADE	9		
26	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	9		
27	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	9		
28	FUSÍVEL		UNIDADE	30		
29	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	3		
30	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	3		
31	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	9		
32	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		UNIDADE	9		
33	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		UNIDADE	3		
35	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	4		
36	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	3		
37	LAMPADA 2 CONTATOS 12V		UNIDADE	15		
38	LAMPADA H4 12V		UNIDADE	15		
39	LAMPADA H7 12V		UNIDADE	15		
40	LAMPADA TORPEDO		UNIDADE	15		
41	LANTERNA TRAZEIRA		UNIDADE	4		

42	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	6	
43	PARABRISA		UNIDADE	2	
44	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	10	
45	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR LE. E LD.		UNIDADE	6	
46	POLIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	3	
47	POLIA DO TENSOR		UNIDADE	3	
48	RADIADOR		UNIDADE	3	
49	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	3	
50	RELE AUXILIAR		UNIDADE	6	
51	RELE DE BUZINA		UNIDADE	6	
52	RELE DE PISCA		UNIDADE	6	
53	RETENTOR DA RODA		UNIDADE	6	
54	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE	6	
55	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.		UNIDADE	6	
56	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	6	
57	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	6	
58	SERVO DE EMBREAGEM		UNIDADE	3	
59	SOQUETE PISCA		UNIDADE	6	
60	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	6	
61	TENSOR		UNIDADE	6	
62	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	12	
63	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	6	
64	TRIZETA		UNIDADE	6	
65	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		UNIDADE	6	
66	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		UNIDADE	6	

5 - POLO MF | PLACA QSI9G06 - ANO: 2019 | SEC SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	BATERIA DE 60 HP		UNIDADE	1		
4	BIELETA		UNIDADE	4		
5	BICO INJETOR		UNIDADE	4		
6	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1		
7	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		UNIDADE	1		
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		UNIDADE	4		
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		UNIDADE	6		
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		UNIDADE	6		
11	CABO ACELERADOR		UNIDADE	2		
12	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
13	ATUADOR DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
14	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	2		
15	CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	1		
16	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	2		
17	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
18	COIFA DA RODA		UNIDADE	6		
19	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	2		
20	CORREIA COMANDO DENTADA		UNIDADE	2		
21	COXIM DA CAIXA		UNIDADE	2		
22	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	2		
23	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		UNIDADE	2		
24	DISCO DE FREIO		UNIDADE	4		
25	FILTRO DE AR		UNIDADE	4		
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	4		
27	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	4		
28	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		UNIDADE	2		
29	JG DE JUNTA		UNIDADE	2		
30	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	4		

31	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	4	
32	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4	
33	KIT BATEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4	
34	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	2	
35	MOLA ESPIRAL		UNIDADE	4	
36	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	4	
37	PARABRISA		UNIDADE	1	
38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		UNIDADE	4	
39	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2	
40	RADIADOR		UNIDADE	2	
41	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	
42	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		UNIDADE	2	
43	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	4	
44	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	4	
45	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	4	
46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	2	
47	VELA DE INIGNIÇÃO		UNIDADE	4	

6 - FIAT MOBI LIKE | PLACA QSE8294 ANO: 2019| SEC SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
3	BANDEJA LE E LD		UNIDADE	4		
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO		UNIDADE	4		
5	BATERIA 60 AMP		UNIDADE	2		
6	BIELETA		UNIDADE	6		
7	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	4		
8	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	4		
9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.		UNIDADE	12		
10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.		UNIDADE	12		
11	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		UNIDADE	12		
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		UNIDADE	12		
13	BUZINA		UNIDADE	4		
14	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	4		
15	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	4		
16	CABO FREIO DE MÃO		UNIDADE	2		
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	2		
18	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
19	CILINDRO RODA TRAZEIRA		UNIDADE	2		
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	4		
21	COIFA L RODA		UNIDADE	4		
22	CORREIA DENTADA		UNIDADE	3		
23	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	3		
24	CORREIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	3		
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.		UNIDADE	4		
26	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	4		
27	CUBO DE RODA TRAZEIRO		UNIDADE	2		
28	CUBO DE RODA DIANT.		UNIDADE	2		
29	FILTRO AR		UNIDADE	6		
30	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	6		
31	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	6		
32	FUSÍVEL		UNIDADE	30		
33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	3		
34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	3		
35	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	3		
36	JOGO CABO DE VELAS		UNIDADE	2		
37	JOGO DE VELAS		UNIDADE	2		
38	JOGO JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	2		
39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4		
40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.		UNIDADE	4		

41	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	2		
42	JUNTA DO CARTER		UNIDADE	2		
43	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2		
44	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	3		
45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA		UNIDADE	6		
46	LAMPADA H7 12V		UNIDADE	6		
47	LANTERNA TRAZEIRA		UNIDADE	2		
48	MANGOTE DE ÁGUA		UNIDADE	4		
49	PALHETA LIMPADOR DIANT		UNIDADE	4		
50	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	15		
51	PISTÃO DO MOTOR		UNIDADE	8		
52	PIVO DA SUSPENSÃO		UNIDADE	8		
53	RADIADOR		UNIDADE	2		
54	RELE AUXILIAR		UNIDADE	5		
55	RELE DE PISCA		UNIDADE	5		
56	RETENTOR DE COMANDO		UNIDADE	2		
57	RETENTOR DO VIRABREQUIM		UNIDADE	2		
58	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	2		
59	RETENTOR HASTE VÁLVULA		UNIDADE	16		
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE	4		
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		UNIDADE	4		
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	2		
63	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	4		
64	SONDA LAMBDA		UNIDADE	2		
65	SOQUETE PISCA		UNIDADE	4		
66	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	3		
67	TENSOR		UNIDADE	2		
68	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	4		
69	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	6		
70	TRIZETA		UNIDADE	2		
71	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		UNIDADE	16		
72	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		UNIDADE	16		
73	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	3		

7 - IVECO DAILY 50C70 | ANO: 2018 | PLACAS: QSD7867 | ANO: 2019 RLQ3B88 | SEC. SAUDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
3	BRACO AXIAL		UNIDADE	4		
4	BATERIA 100 AMP		UNIDADE	2		
5	BICO INJETOR		UNIDADE	4		
6	BOMBA DAGUA		UNIDADE	2		
7	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	2		
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2		
9	BRONZE BIELA		UNIDADE	4		
10	BRONZE FIXO		UNIDADE	4		
11	CABO SELETOR		UNIDADE	2		
12	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	2		
13	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
14	CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	2		
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	2		
16	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	8		
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
18	CONJUNTO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	8		
19	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	4		
20	CORREIA COMANDO DE VALV.		UNIDADE	4		
21	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR			4		
22	COXIM DO AMORTECEDOR		UNIDADE	4		
23	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	4		
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	8		

25	DISCO DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	8	
26	FILTRO DE AR		UNIDADE	8	
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	8	
28	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	8	
29	FUSÍVEL		UNIDADE	20	
30	INTERCOOLER		UNIDADE	2	
31	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIATEIRO		UNIDADE	8	
32	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	8	
33	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	2	
34	MOLA TRAS SUSPENSAO		UNIDADE	8	
35	PALHETA LIMPADOR DIANT		UNIDADE	4	
36	PARABRISA		UNIDADE	2	
37	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	12	
38	PIVO DE SUSPENSAO		UNIDADE	8	
39	RADIADOR		UNIDADE	2	
40	RELE AUXILIAR		UNIDADE	2	
41	RELE DE BUZINA		UNIDADE	2	
42	RELE DE PISCA		UNIDADE	2	
43	ROLAMENTO DIANT		UNIDADE	8	
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		UNIDADE	8	
45	TENSOR		UNIDADE	2	
46	TERMINAL DE BATERIA		UNIDADE	4	
47	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	8	
48	TROCADOR DE CALOR		UNIDADE	2	

8 - MB SPRINTER | ANO: 2010 PLACA: OEX2819 | SEC. SAÚDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
3	ANEL DE SIGMENTO		UNIDADE	4		
4	ANEL SICRONIZADOR		UNIDADE	4		
5	BANDEJA INFERIOR		UNIDADE	4		
6	BANDEJA SUPERIOR		UNIDADE	4		
7	BASE DA CAIXA		UNIDADE	4		
8	BASE DO MOTOR		UNIDADE	4		
9	BATEDOR DA SUSPENSÃO		UNIDADE	4		
10	BATERIA 95 AMPERES		UNIDADE	2		
11	BICO INJETOR		UNIDADE	4		
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	2		
13	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2		
14	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	2		
15	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		UNIDADE	8		
16	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	8		
17	CABO DE ACELERADOR		UNIDADE	2		
18	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
19	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	2		
20	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	4		
21	CILINDRO RODA TRASEIRO		UNIDADE	4		
22	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	8		
23	CORREIA DENTADA		UNIDADE	8		
24	CORRENTE DE COMANDO		UNIDADE	1		
25	COXIM DO AMORTECEDOR		UNIDADE	8		
26	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	8		
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	8		
28	DISCO DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	8		
29	FARO DIANTEIRO ESQUERDO		UNIDADE	2		
30	FAROL DISNTEIRO DIREITO		UNIDADE	2		
31	FILTRO DE AR		UNIDADE	8		
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	8		
33	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	8		
34	INTERCOOLER		UNIDADE	1		
35	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA		UNIDADE	4		

36	JOGO JUNTA CAIXA MACHA		UNIDADE	2	
37	JOGO JUNTA P/ MOTOR		UNIDADE	2	
38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	8	
39	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	8	
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	8	
41	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		UNIDADE	2	
42	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	
43	LANTERNA TRASEIRA DIREITA		UNIDADE	2	
44	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA		UNIDADE	2	
45	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	4	
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	4	
47	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA		UNIDADE	4	
48	PARABRISA		UNIDADE	1	
49	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	12	
50	PIVÔ DA SUSPENSÃO		UNIDADE	4	
51	PLANETARIA		UNIDADE	1	
52	POLIA DA BOMBA D'AGUA		UNIDADE	2	
53	POLIA DO VIRABREQUIM		UNIDADE	2	
54	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO		UNIDADE	2	
55	RADIADOR		UNIDADE	2	
56	RELÊ AUXILIAR		UNIDADE	4	
57	RETENTOR DE POLIA		UNIDADE	2	
58	RETENTOR DE VOLANTE		UNIDADE	2	
59	ROLAMENTO RODA		UNIDADE	8	
60	SAPATA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4	
61	TENSOR		UNIDADE	2	
62	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	4	
63	TRIZETA		UNIDADE	4	
64	TROCADOR DE CALOR		UNIDADE	2	

9 - RENAULT MASTER | ANO: 2013 | PLACA: NQG1692 ANO: 2021 RLQ9F17 | SEC SAÚDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ALINHADOR PASTILHA FREIO		UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
4	ANTI CHAMAS MOTOR		UNIDADE	1		
5	BATENTE MOLA		UNIDADE	8		
6	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA		UNIDADE	2		
7	BICO INJETOR		UNIDADE	4		
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	2		
9	BOMBA D`ÁGUA		UNIDADE	2		
10	BRAÇO AXIAL		UNIDADE	4		
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA		UNIDADE	8		
12	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE		UNIDADE	8		
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA		UNIDADE	8		
14	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE		UNIDADE	8		
15	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO		UNIDADE	8		
16	BUJAO CARTER		UNIDADE	2		
17	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
18	CABO FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
19	CABO SELETOR		UNIDADE	2		
20	CABO FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2		
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
22	COIFA LADO RODA		UNIDADE	4		
23	COIFA LADO CÂMBIO		UNIDADE	4		
24	CORREIA AR CONDICIONADO		UNIDADE	8		
25	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	8		
26	CORREIA DENTADA		UNIDADE	8		
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
28	COXIM CAMBIO TRASEIRO		UNIDADE	4		
29	COXIM MOTOR L/D		UNIDADE	4		
30	COXIM MOTOR L/E		UNIDADE	4		

31	DISCO FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	8	
32	DISCO FREIO TRASEIRO		UNIDADE	8	
33	FILTRO AR		UNIDADE	8	
34	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	8	
35	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	8	
36	GARFO EMBREAGEM		UNIDADE	2	
37	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	8	
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	8	
39	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2	
40	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	2	
41	LAMPADA PISCA		UNIDADE	8	
42	LAMPADA FAROL		UNIDADE	8	
43	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	
44	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4	
45	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR		UNIDADE	4	
46	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR		UNIDADE	4	
47	MOLA TRASEIRA		UNIDADE	4	
48	PARABRISA		UNIDADE	2	
49	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS		UNIDADE	4	
50	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	12	
51	PIVÔ DE SUSPENSÃO		UNIDADE	4	
52	RADIADOR		UNIDADE	2	
53	RELE BUZINA		UNIDADE	4	
54	RELE PISCA		UNIDADE	4	
55	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO		UNIDADE	4	
56	ROLAMENTO EMBREAGEM		UNIDADE	2	
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	8	
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		UNIDADE	8	
59	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO		UNIDADE	4	
60	SEMI-ÁRVORE		UNIDADE	2	
61	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	4	
62	TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	4	
63	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	8	
64	TRIZETA		UNIDADE	2	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Congo, Estado da Paraíba, localizada na Av. Ministro José Américo - Centro - Congo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10006/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - CNPJ nº 11.436.548/0001-03.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

<b>1 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 1				
<b>2 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 2				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Congo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sumé.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE10006

**CONTRATO Nº: ....-...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Congo - Av. Ministro José Américo, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 11.436.548/0001-03, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Fabiano Fernandes de Lagos, Brasileiro, Casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Rosália Morais Lucas, 307 - 1º Andar - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.635.914-45, Carteira de Identidade nº 3123544 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

30.60 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2011.2046 MANTER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

10.301.2011.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – BLOCO CUSTEIO

600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Federal – Bloco Custeio

3.3.90.30.01 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - .

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Congo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO**

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB.**

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - FIAT FIORINO AMBULANCIA PLACA: QSE7H88   PLACA: RLY4F13 SEC. SAUDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4
ETP 4	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2
ETP 5	BIELETA	UNIDADE	4
ETP 6	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
ETP 8	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	6
ETP 9	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	6

ETP 10	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	6
ETP 11	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	6
ETP 12	BUZINA	UNIDADE	2
ETP 13	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 14	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	2
ETP 15	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
ETP 16	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 18	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
ETP 19	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	4
ETP 20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 22	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 23	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
ETP 24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4
ETP 25	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	6
ETP 26	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UNIDADE	4
ETP 27	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 28	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 29	FAROL LD	UNIDADE	2
ETP 30	FAROL LE	UNIDADE	2
ETP 31	FILTRO AR	UNIDADE	8
ETP 32	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
ETP 33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
ETP 34	FUSÍVEL	UNIDADE	20
ETP 35	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 36	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 37	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	2
ETP 38	JOGO CABO DE VELAS	UNIDADE	2
ETP 39	JOGO DE VELAS	UNIDADE	2
ETP 40	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2
ETP 41	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	4
ETP 42	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	1
ETP 43	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1
ETP 44	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
ETP 45	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 46	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	UNIDADE	5
ETP 47	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	5
ETP 48	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2
ETP 49	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 50	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	4
ETP 51	PALHETA LIMPADOR TRAS.	UNIDADE	2
ETP 52	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10
ETP 53	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
ETP 54	RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 55	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2
ETP 56	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2
ETP 57	RELE DE PISCA	UNIDADE	2
ETP 58	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UNIDADE	2
ETP 59	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 60	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2
ETP 61	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2
ETP 62	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 63	RETENTOR HASTE VÁLVULA	UNIDADE	4
ETP 64	RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 65	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 66	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	4
ETP 67	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 68	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 69	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2
ETP 70	SOQUETE PISCA	UNIDADE	4
ETP 71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 72	TENSOR	UNIDADE	2

ETP 73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 74	TRIZETA	UNIDADE	4
ETP 75	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2

2 - FIAT ARGO DRIVE | ANO: 2024 | PLACAS: SKW6F83 / SLC3E03 | ANO: 2023 SLA0B45 / SLA0B65 / SLE6E66 | ANO: 2025 TOU6D57 / TOU8D67 SEC. SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4
ETP 4	BASE CAIXA DE MACHA	UNIDADE	8
ETP 5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 6	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	8
ETP 7	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2
ETP 8	BIELETA	UNIDADE	8
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
ETP 11	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 12	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	12
ETP 13	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	12
ETP 14	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 15	BUZINA	UNIDADE	4
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
ETP 17	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	4
ETP 18	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	4
ETP 19	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	4
ETP 21	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4
ETP 22	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	4
ETP 23	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
ETP 24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	8
ETP 25	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	8
ETP 26	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	8
ETP 27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	8
ETP 28	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	8
ETP 29	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UNIDADE	8
ETP 30	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	8
ETP 31	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12
ETP 32	FAROL LD	UNIDADE	2
ETP 33	FAROL LE	UNIDADE	2
ETP 34	FILTRO AR	UNIDADE	12
ETP 35	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	12
ETP 36	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12
ETP 37	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4
ETP 38	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	4
ETP 39	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 40	JOGO CABO DE VELAS	UNIDADE	12
ETP 41	JOGO DE VELAS	UNIDADE	12
ETP 42	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	12
ETP 43	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	12
ETP 44	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
ETP 45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	12
ETP 46	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	12
ETP 47	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	4
ETP 48	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	12
ETP 49	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	4
ETP 50	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	4
ETP 51	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	8
ETP 52	PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 53	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	12
ETP 54	RADIADOR	UNIDADE	4
ETP 55	RELE AUXILIAR	UNIDADE	4
ETP 56	RELE DE PISCA	UNIDADE	4

ETP 57	REPARO TRAMBULADOR MACHA	UNIDADE	4
ETP 58	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	4
ETP 59	RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	12
ETP 62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 63	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	12
ETP 64	SONDA LAMBDA	UNIDADE	4
ETP 65	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12
ETP 66	TENSOR	UNIDADE	4
ETP 67	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	8
ETP 68	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12
ETP 69	TRIZETA	UNIDADE	4
ETP 70	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	4

3 - VW NOVO GOL | ANO: 2017 | PLACAS: QFT3915 | ANO: 2022 SKW6H03 | ANO: 2021 RLW1C97 SEC. SAÚDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6
ETP 3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4
ETP 4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	6
ETP 5	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2
ETP 6	BICO INJETOR	UNIDADE	6
ETP 7	BIELETA	UNIDADE	6
ETP 8	BOBINA	UNIDADE	2
ETP 9	BOMBA DAGUA	UNIDADE	3
ETP 10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3
ETP 11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
ETP 12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 13	BUZINA	UNIDADE	3
ETP 14	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	12
ETP 15	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 16	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	12
ETP 17	CARTER	UNIDADE	2
ETP 18	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 19	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	3
ETP 20	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	3
ETP 21	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 23	CILINDRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3
ETP 24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6
ETP 25	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6
ETP 26	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6
ETP 27	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 28	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	3
ETP 29	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	12
ETP 30	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12
ETP 31	COIFA L RODA	UNIDADE	12
ETP 32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 34	FAROL LD	UNIDADE	2
ETP 35	FAROL LE	UNIDADE	2
ETP 36	FILTRO AR	UNIDADE	8
ETP 37	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
ETP 38	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
ETP 39	FUSÍVEL	UNIDADE	40
ETP 40	GUARNICAO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
ETP 41	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 42	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 43	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	6
ETP 44	JOGO DE VELAS	UNIDADE	3
ETP 45	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2
ETP 47	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	8

ETP 48	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	3
ETP 49	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	3
ETP 50	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2
ETP 51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
ETP 52	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	6
ETP 53	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 54	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	10
ETP 55	LANTERNA TRÁS	UNIDADE	4
ETP 56	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	6
ETP 57	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	6
ETP 58	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 59	PIVO	UNIDADE	8
ETP 60	RADIADOR	UNIDADE	3
ETP 61	RETENTOR DE VÁLVULA	UNIDADE	12
ETP 62	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	3
ETP 63	RETENTOR VIRABREQUIM	UNIDADE	3
ETP 64	RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 65	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	8
ETP 66	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	8
ETP 67	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UNIDADE	3
ETP 68	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
ETP 69	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 70	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	3
ETP 71	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	3
ETP 72	SENSOR PEDAL DE FREIO	UNIDADE	3
ETP 73	SONDA LAMBDA	UNIDADE	3
ETP 74	SOQUETE PISCA	UNIDADE	6
ETP 75	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12
ETP 76	TENSOR	UNIDADE	3
ETP 77	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	12
ETP 78	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	12
ETP 79	TRIZETA	UNIDADE	6
ETP 80	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	16
ETP 81	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	16
ETP 82	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	3

4 - C3 LIVE | PLACAS TPG5J97 / TPG6B07 / TPG5J27 - ANO: 2025 SEC. SAUDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
ETP 2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	6
ETP 3	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2
ETP 4	BIELETA	UNIDADE	6
ETP 5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3
ETP 6	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	3
ETP 7	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 8	BUCHA DA BANDEJA TRAZ.	UNIDADE	12
ETP 9	BUZINA	UNIDADE	3
ETP 10	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	UNIDADE	6
ETP 11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 13	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	12
ETP 14	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	12
ETP 15	COIFA RODA LE. E LD.	UNIDADE	12
ETP 16	CORREIA DENTADA	UNIDADE	6
ETP 17	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	6
ETP 18	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	UNIDADE	6
ETP 19	COXIM CAMBIO	UNIDADE	3
ETP 20	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	3
ETP 21	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	3
ETP 22	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	3
ETP 23	DISCO DE FREIO	UNIDADE	12
ETP 24	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	3
ETP 25	FILTRO AR	UNIDADE	9

ETP 26	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	9
ETP 27	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	9
ETP 28	FUSÍVEL	UNIDADE	30
ETP 29	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 30	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 31	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	9
ETP 32	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	9
ETP 33	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	3
ETP 35	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 36	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 37	LAMPADA 2 CONTATOS 12V	UNIDADE	15
ETP 38	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	15
ETP 39	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	15
ETP 40	LAMPADA TORPEDO	UNIDADE	15
ETP 41	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	4
ETP 42	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	6
ETP 43	PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10
ETP 45	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR LE. E LD.	UNIDADE	6
ETP 46	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3
ETP 47	POLIA DO TENSOR	UNIDADE	3
ETP 48	RADIADOR	UNIDADE	3
ETP 49	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	3
ETP 50	RELE AUXILIAR	UNIDADE	6
ETP 51	RELE DE BUZINA	UNIDADE	6
ETP 52	RELE DE PISCA	UNIDADE	6
ETP 53	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	6
ETP 54	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	6
ETP 55	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	UNIDADE	6
ETP 56	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	6
ETP 57	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	6
ETP 58	SERVO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 59	SOQUETE PISCA	UNIDADE	6
ETP 60	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6
ETP 61	TENSOR	UNIDADE	6
ETP 62	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	12
ETP 63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
ETP 64	TRIZETA	UNIDADE	6
ETP 65	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	6
ETP 66	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	6

5 - POLO MF | PLACA QSI9G06 - ANO: 2019 | SEC SAÚDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BATERIA DE 60 HP	UNIDADE	1
ETP 4	BIELETA	UNIDADE	4
ETP 5	BICO INJETOR	UNIDADE	4
ETP 6	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1
ETP 7	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UNIDADE	1
ETP 8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	UNIDADE	4
ETP 9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UNIDADE	6
ETP 10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UNIDADE	6
ETP 11	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
ETP 12	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 13	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 14	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
ETP 15	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	1
ETP 16	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
ETP 18	COIFA DA RODA	UNIDADE	6
ETP 19	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 20	CORREIA COMANDO DENTADA	UNIDADE	2

ETP 21	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	2
ETP 22	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2
ETP 23	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	UNIDADE	2
ETP 24	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 25	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
ETP 26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 27	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	4
ETP 28	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UNIDADE	2
ETP 29	JG DE JUNTA	UNIDADE	2
ETP 30	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 31	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4
ETP 32	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 33	KIT BATEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 34	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 35	MOLA ESPIRAL	UNIDADE	4
ETP 36	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
ETP 37	PARABRISA	UNIDADE	1
ETP 38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 39	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
ETP 40	RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 41	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 43	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 44	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 45	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 46	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2
ETP 47	VELA DE INIGNIÇÃO	UNIDADE	4

6 - FIAT MOBI LIKE | PLACA QSE8294 ANO: 2019| SEC SAÚDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	BANDEJA LE E LD	UNIDADE	4
ETP 4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	4
ETP 5	BATERIA 60 AMP	UNIDADE	2
ETP 6	BIELETA	UNIDADE	6
ETP 7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	4
ETP 8	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	4
ETP 9	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 10	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	UNIDADE	12
ETP 11	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	12
ETP 12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	12
ETP 13	BUZINA	UNIDADE	4
ETP 14	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	4
ETP 15	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	4
ETP 16	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
ETP 17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 18	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
ETP 19	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	2
ETP 20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 21	COIFA L RODA	UNIDADE	4
ETP 22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3
ETP 23	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	3
ETP 24	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3
ETP 25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4
ETP 26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 27	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UNIDADE	2
ETP 28	CUBO DE RODA DIANT.	UNIDADE	2
ETP 29	FILTRO AR	UNIDADE	6
ETP 30	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	6
ETP 31	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6
ETP 32	FUSÍVEL	UNIDADE	30
ETP 33	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3

ETP 34	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 35	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	3
ETP 36	JOGO CABO DE VELAS	UNIDADE	2
ETP 37	JOGO DE VELAS	UNIDADE	2
ETP 38	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	2
ETP 39	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4
ETP 40	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	UNIDADE	4
ETP 41	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
ETP 42	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	2
ETP 43	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
ETP 44	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 45	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	UNIDADE	6
ETP 46	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	6
ETP 47	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2
ETP 48	MANGOTE DE ÁGUA	UNIDADE	4
ETP 49	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	4
ETP 50	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	15
ETP 51	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	8
ETP 52	PIVO DA SUSPENSÃO	UNIDADE	8
ETP 53	RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 54	RELE AUXILIAR	UNIDADE	5
ETP 55	RELE DE PISCA	UNIDADE	5
ETP 56	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2
ETP 57	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2
ETP 58	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 59	RETENTOR HASTE VÁLVULA	UNIDADE	16
ETP 60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE	4
ETP 62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 63	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 64	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2
ETP 65	SOQUETE PISCA	UNIDADE	4
ETP 66	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	3
ETP 67	TENSOR	UNIDADE	2
ETP 68	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4
ETP 69	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6
ETP 70	TRIZETA	UNIDADE	2
ETP 71	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	16
ETP 72	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	16
ETP 73	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	3

7 - IVECO DAILY 50C70 | ANO: 2018 | PLACAS: QSD7867 | ANO: 2019 RLQ3B88 | SEC. SAUDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	BRACO AXIAL	UNIDADE	4
ETP 4	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2
ETP 5	BICO INJETOR	UNIDADE	4
ETP 6	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
ETP 7	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	2
ETP 8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
ETP 9	BRONZE BIELA	UNIDADE	4
ETP 10	BRONZE FIXO	UNIDADE	4
ETP 11	CABO SELETOR	UNIDADE	2
ETP 12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
ETP 13	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 16	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	8
ETP 17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 18	CONJUNTO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 19	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 20	CORREIA COMANDO DE VALV.	UNIDADE	4

ETP 21	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR		4
ETP 22	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
ETP 23	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 25	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 26	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
ETP 27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
ETP 28	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
ETP 29	FUSÍVEL	UNIDADE	20
ETP 30	INTERCOOLER	UNIDADE	2
ETP 31	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 32	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 33	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 34	MOLA TRAS SUSPENSAO	UNIDADE	8
ETP 35	PALHETA LIMPADOR DIANT	UNIDADE	4
ETP 36	PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 37	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
ETP 38	PIVO DE SUSPENSAO	UNIDADE	8
ETP 39	RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 40	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2
ETP 41	RELE DE BUZINA	UNIDADE	2
ETP 42	RELE DE PISCA	UNIDADE	2
ETP 43	ROLAMENTO DIANT	UNIDADE	8
ETP 44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 45	SENSOR	UNIDADE	2
ETP 46	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	4
ETP 47	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
ETP 48	TROCADOR DE CALOR	UNIDADE	2

8 - MB SPRINTER | ANO: 2010 PLACA: OEX2819 | SEC. SAÚDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	ANEL DE SIGMENTO	UNIDADE	4
ETP 4	ANEL SICRONIZADOR	UNIDADE	4
ETP 5	BANDEJA INFERIOR	UNIDADE	4
ETP 6	BANDEJA SUPERIOR	UNIDADE	4
ETP 7	BASE DA CAIXA	UNIDADE	4
ETP 8	BASE DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 9	BATEDOR DA SUSPENSÃO	UNIDADE	4
ETP 10	BATERIA 95 AMPERES	UNIDADE	2
ETP 11	BICO INJETOR	UNIDADE	4
ETP 12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
ETP 13	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 14	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
ETP 15	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 16	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 17	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	2
ETP 18	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 19	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
ETP 20	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 21	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 22	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	8
ETP 23	CORREIA DENTADA	UNIDADE	8
ETP 24	CORRENTE DE COMANDO	UNIDADE	1
ETP 25	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8
ETP 26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	8
ETP 27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 28	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 29	FARO DIANTEIRO ESQUERDO	UNIDADE	2
ETP 30	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UNIDADE	2
ETP 31	FILTRO DE AR	UNIDADE	8
ETP 32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	8

ETP 33	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	8
ETP 34	INTERCOOLER	UNIDADE	1
ETP 35	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	UNIDADE	4
ETP 36	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	UNIDADE	2
ETP 37	JOGO JUNTA P/ MOTOR	UNIDADE	2
ETP 38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 39	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 41	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	UNIDADE	2
ETP 42	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 43	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNIDADE	2
ETP 44	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNIDADE	2
ETP 45	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 47	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 48	PARABRISA	UNIDADE	1
ETP 49	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
ETP 50	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	4
ETP 51	PLANETARIA	UNIDADE	1
ETP 52	POLIA DA BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2
ETP 53	POLIA DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2
ETP 54	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 55	RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 56	RELÊ AUXILIAR	UNIDADE	4
ETP 57	RETENTOR DE POLIA	UNIDADE	2
ETP 58	RETENTOR DE VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 59	ROLAMENTO RODA	UNIDADE	8
ETP 60	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 61	TENSOR	UNIDADE	2
ETP 62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 63	TRIZETA	UNIDADE	4
ETP 64	TROCADOR DE CALOR	UNIDADE	2

9 - RENAULT MASTER | ANO: 2013 | PLACA: NQG1692 ANO: 2021 RLQ9F17 | SEC SAÚDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	ALINHADOR PASTILHA FREIO	UNIDADE	4
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 4	ANTI CHAMAS MOTOR	UNIDADE	1
ETP 5	BATENTE MOLA	UNIDADE	8
ETP 6	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	UNIDADE	2
ETP 7	BICO INJETOR	UNIDADE	4
ETP 8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 10	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
ETP 11	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	UNIDADE	8
ETP 12	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	UNIDADE	8
ETP 13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	8
ETP 14	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	UNIDADE	8
ETP 15	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	UNIDADE	8
ETP 16	BUJAO CARTER	UNIDADE	2
ETP 17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 18	CABO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 19	CABO SELETOR	UNIDADE	2
ETP 20	CABO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 22	COIFA LADO RODA	UNIDADE	4
ETP 23	COIFA LADO CÂMBIO	UNIDADE	4
ETP 24	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	8
ETP 25	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	8
ETP 26	CORREIA DENTADA	UNIDADE	8
ETP 27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 28	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UNIDADE	4

ETP 29	COXIM MOTOR L/D	UNIDADE	4
ETP 30	COXIM MOTOR L/E	UNIDADE	4
ETP 31	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 32	DISCO FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 33	FILTRO AR	UNIDADE	8
ETP 34	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	8
ETP 35	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
ETP 36	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 37	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 39	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
ETP 40	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 41	LAMPADA PISCA	UNIDADE	8
ETP 42	LAMPADA FAROL	UNIDADE	8
ETP 43	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 44	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 45	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNIDADE	4
ETP 46	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UNIDADE	4
ETP 47	MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 48	PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 49	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	UNIDADE	4
ETP 50	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
ETP 51	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UNIDADE	4
ETP 52	RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 53	RELE BUZINA	UNIDADE	4
ETP 54	RELE PISCA	UNIDADE	4
ETP 55	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	UNIDADE	4
ETP 56	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 59	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	UNIDADE	4
ETP 60	SEMI-ÁRVORE	UNIDADE	2
ETP 61	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 62	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 63	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	8
ETP 64	TRIZETA	UNIDADE	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

## **6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.216.134,00.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

## **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Congo - PB, 09 de Março de 2026.

**FABIANO FERNANDES DE LAGOS**

Gestor do FMS